



EDITAL DE DESIGNAÇÃO N° 02/2025

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 102 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2025, expedida pela Presidência desta Casa de Leis, que declarou pontos facultativos os dias 03 e 04 de março do corrente ano, em conformidade com o § 1º, do Art. 53, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que fica designado para a **ORDEM DO DIA** da próxima sessão ordinária a realizar-se no dia **05 DE MARÇO DE 2025** às **19:30 horas**, o que se segue:

ORDEM DO DIA

- 1. PROJETO DE LEI N° 06/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SUSSUÍ – “RUA GENY APARECIDA SALOMÃO”.** (A visualização da íntegra do Projeto, tais como análise jurídica e pareceres, poderá ocorrer mediante acesso ao [site www.palmital.sp.leg.br](http://www.palmital.sp.leg.br));
- 2. PROJETO DE LEI N° 07/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO, QUE INSTITUI O PROGRAMA “DOADORES DO FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (A visualização da íntegra do Projeto, tais como análise jurídica e pareceres, poderá ocorrer mediante acesso ao [site www.palmital.sp.leg.br](http://www.palmital.sp.leg.br));
- 3. PROJETO DE LEI N° 09/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL (FUMPBEA) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (SP).** (A visualização da íntegra do Projeto, tais como análise jurídica e pareceres, poderá ocorrer mediante acesso ao [site www.palmital.sp.leg.br](http://www.palmital.sp.leg.br));
- 4. PROJETO DE LEI N° 10/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O ESTADO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, ESTABELECE A META DE NEUTRALIZAÇÃO DAS EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE) DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (SP), PREVÊ A CRIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO SUSTENTÁVEL E CONSTITUI A GOVERNANÇA AMBIENTAL PARTICIPATIVA.** (A visualização da íntegra do Projeto, tais como análise jurídica e pareceres, poderá ocorrer mediante acesso ao [site www.palmital.sp.leg.br](http://www.palmital.sp.leg.br));
- 5. PROJETO DE LEI N° 11/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O S.A.A.E – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PALMITAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO.** (A visualização da íntegra do Projeto, tais como análise jurídica e pareceres, poderá ocorrer mediante acesso ao [site www.palmital.sp.leg.br](http://www.palmital.sp.leg.br));
- 6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR LUIS ANTONIO DE CASTRO, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 27, DA LEI COMPLEMENTAR N. 13, DE 09 DE MAIO DE 1994, QUE CRIA AUTARQUIA E DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL.** (A visualização da íntegra do Projeto, tais como análise jurídica e pareceres, poderá ocorrer mediante acesso ao [site www.palmital.sp.leg.br](http://www.palmital.sp.leg.br));



Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmital, em 27 de fevereiro de 2.025.

(assinado digitalmente)
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 27 de fevereiro de 2.025.

(assinado digitalmente)
GABRIELLA MOREIRA
Diretora Geral

